



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE PÚBLICO  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.632/0001-64

**TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo, entre si celebram a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ e a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAÓCA, visando a PRORROGAÇÃO e REAJUSTE DE VALOR ao convênio celebrado em 02/02/2018.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", com sede na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio n 336, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, neste ato representado pelo seu Provedor/Presidente **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador de cédula de identidade ( RG) nº 3.105.160 SSP-SP, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAÓCA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede na rua: Paulo Jacinto Pereira, nº 145, centro, Itaóca/SP, CEP: 18.360-000 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, CPF nº 183.544.839-91, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, perfeitamente convencionado, justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do presente convênio até 31/12/2022, e o **REAJUSTE** de valor ao repasse mensal para **R\$ 15.000 (quinze mil reais), retroagindo a 01/01/2022.**

**CLAÚSULA SEGUNDA** – Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, a partir desta data, a prevalecer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE PÚBLICO  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.632/0001-64

seguinte:

A cláusula terceira terá a seguinte redação: “Para garantir o funcionamento dos serviços de pronto atendimento prestado pelo pronto socorro à população do município de Itaóca, em contrapartida o município repassará mensalmente para a entidade hospitalar, proporcionalmente ao número de pacientes encaminhados pelo serviço público municipal, o valor mensal de **R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais)**, para a entidade hospitalar, **até o 10º (décimo) dia de cada mês.**”

**CLAÚSULA TERCEIRA** Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico

**CLAÚSULA QUARTA** - Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

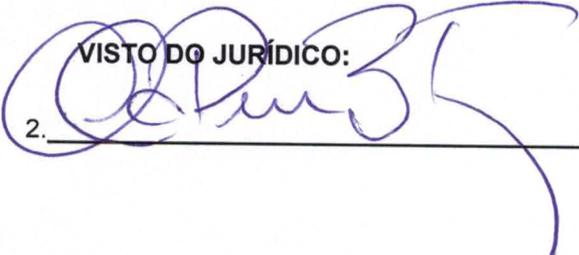
Itaóca (SP), 01 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
Representado por ANTONIO CARLOS TRANNIN  
CPF nº 183.544.839-91

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
VISTO DO JURÍDICO:

2. \_\_\_\_\_

